



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº. 009, de 05 de setembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 009, de 05 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23......
.....

II – DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SÍMBOLO DAS
.....

- c) Departamento de Planejamento Urbanístico;
- d) Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- e) Departamento de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios Públicos;
- f) Departamento de Iluminação Pública.

SEÇÃO XII
Secretaria de Cultura

Art. 23-A. À Secretaria Municipal de Cultura, órgão operacional finalístico, compete:

I –executar a política cultural no Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo o órgão responsável pelos projetos e programas culturais no âmbito municipal, especialmente aqueles relacionados com o fomento e o desenvolvimento cultural;

II –desenvolver projetos voltados à valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

III –ordenar e incrementar a cultura em geral, promovendo atividades voltadas para o fortalecimento da cultura local;

IV –desenvolver projetos voltados à valorização da literatura e da leitura;

V –estimular a realização de eventos e promoções, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades da área de cultura locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como dar execução, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas.

VI – planejar e gerenciar as ações culturais, cujas atividades se relacionem com a preservação e a reestruturação dos bens históricos, artísticos e culturais do Município;

VII – preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município.

Art. 23-B. A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO DS

- a) Secretário de Cultura;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

II – DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR – SÍMBOLO DAS

- a) Departamento de Cultura e Produção Artística;
- b) Departamento de Música.

III – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – SÍMBOLO DAI

- a) Unidade de Apoio Administrativo.

Art. 3º. As Tabelas I, II e III, constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº. 009, de 05 de setembro de 2006, ficam alteradas pelas Tabelas I, II e III, constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º. Os cargos em Comissão de Diretor Escolar e Diretor de Creches do Grupo de Cargos de Direção e Assistência Intermediária - Símbolo DAI, integrante da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Educação e Cultura, doravante passam integrar o Grupo de Cargos de Direção e Assessoramento Superior - Símbolo DAS.

Art. 5º. A Direção de Unidade de Saúde do Grupo de Cargos de Direção e Assistência Intermediária - Símbolo DAI, integrante da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Saúde, doravante passam integrar o Grupo de Cargos de Direção e Assessoramento Superior - Símbolo DAS.

Art. 6º. As simbologias DAI-3 e DAI-2, constante da Tabela III, do art. 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 32, de 13 de março de 2013, ficam alteradas para DAI-1 e DAI-2.

Art. 7º. Revogam-se a alínea “c”, inc. II, art. 11, da Lei Complementar nº. 009, de 005, de setembro de 2006; arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº. 20, de 1º de junho de 2009; art. 4º, da Lei Complementar nº. 32, de 13 de março de 2013.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Vieirópolis, 21 de maio de 2013


Antônio Cezar Braga
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 033, DE 21 DE MAIO DE 2013

ANEXO ÚNICO

**TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
DOS GRUPOS DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS E
DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI.**

I – Cargos de Direção Superior			
Cargo	Quantidade	Símbolo	Subsídio¹
Secretário Chefe de Gabinete	01	DS	2.500,00
Procurador Geral do Município	01	DS	2.500,00
Secretário de Administração e Planejamento	01	DS	2.500,00
Secretário de Finanças	01	DS	2.500,00
Secretário de Educação	01	DS	2.500,00
Secretário de Cultura	01	DS	2.500,00
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer	01	DS	2.500,00
Secretário de Saúde	01	DS	2.500,00
Secretário de Ação e Assistência Social	01	DS	2.500,00
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	DS	2.500,00
Secretário de Agricultura	01	DS	2.500,00
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	DS	2.500,00
¹ Subsídio fixado pela Lei Municipal nº. 332, de 10 de setembro de 2012, em obediência ao art. 29, V, da Constituição Federal			

II – Cargos de Direção e Assessoramento Superior			
Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento
Assessor Técnico Jurídico	03	DAS	1.400,00
Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Comunicação	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Transportes	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Tesouraria e de Administração Tributária	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Apoio ao Estudante	01	DAS	850,00
Diretor do Dep. de Vigilância Sanitária e de Fiscalização Epidemiológica	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Obras	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	DAS	850,00
Diretor do Escritório de Representação de Vieirópolis em João Pessoa	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico	01	DAS	850,00
Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios Públicos	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Cultura e Produção Artística	01	DAS	850,00
Diretor do Departamento de Música	01	DAS	850,00
Diretor Escolar	06	DAS	850,00
Diretor de Unidade de Saúde	03	DAS	850,00
Diretor de Creches	04	DAS	850,00

III – Cargos de Direção e Assistência Intermediária			
Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento
Vice-Diretor Escolar	06	DAI-1	750,00
Assessor de Serviços de Comunicação	12	DAI-2	678,00
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	12	DAI-2	678,00
Secretário Escolar	06	DAI-2	678,00